



**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.241, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.654, DE 20
DE DEZEMBRO DE 2016, QUE INSTITUI A
POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o art. 16-A da Lei Municipal nº 1.654, de 20 de dezembro de 2016, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 16-A Fica autorizada a isenção parcial de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor faturado, pela prestação de serviço de abastecimento de água e esgoto sanitário, aos prédios públicos municipais.

[...]

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BE64-3CB7-2176-90FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 18/11/2024 13:39:37 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/BE64-3CB7-2176-90FC>